

OBSERVATÓRIO JUSTIÇA

CENTRO DE ALTOS ESTUDOS

RELATÓRIO DO PROJETO “PRÁTICAS INVESTIGATIVAS” – SEMESTRE 2011.1 Linha de Pesquisa: LEI DE EXECUÇÃO PENAL

Por Asdrubal Nascimento Lima Júnior¹
Matheus Passos Silva²

1) INTRODUÇÃO

O projeto “Práticas Investigativas”, implantado nas Unidades Taguatinga e Guará da Escola de Ciências Jurídicas e Sociais da Faculdade Projeção, tem como objetivo fazer com que os alunos do curso de Direito realizem pesquisas de campo sobre temas de interesse geral e que, ao final do semestre, seja produzido um relatório no qual é apresentada a análise do resultado de tais pesquisas.

No semestre acadêmico 2011.1, o projeto “Práticas Investigativas” trabalhou com cinco linhas de pesquisa conforme abaixo:

- 1) Direito do consumidor na internet;
- 2) Lei de Execução Penal;
- 3) Liberdade religiosa;
- 4) Políticas públicas;
- 5) Relações homoafetivas.

Somando-se todas as linhas de pesquisa, foram aplicados no Distrito Federal aproximadamente seis mil questionários pelos alunos do primeiro semestre do curso de Direito das duas Unidades acima citadas, sendo que, em média, cada questionário continha 12 (doze) perguntas.

2) METODOLOGIA DE PESQUISA

Empregamos o questionário “Práticas Investigativas – Lei de Execução Penal” como instrumento de aproximação e sondagem do sujeito pesquisado que nos possibilitou coletar dados sobre como a população se relaciona com questões vinculadas não apenas à lei referida no título desta linha de pesquisa, mas também em relação ao sistema prisional brasileiro como um todo, tema de primordial importância no momento em que vivemos. Nesse sentido, a coleta de dados no projeto “Práticas Investigativas” levou em consideração a importância da aplicabilidade do conteúdo visto pelos alunos nas aulas de Ciências Jurídicas no meio social em que vivem, trazendo *in loco* situações que os futuros bacharéis em Direito vão enfrentar no decorrer da carreira profissional com a finalidade de

¹ Diretor da Escola de Ciências Jurídicas e Sociais da Faculdade Projeção.

² Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Produção Científica da Escola de Ciências Jurídicas e Sociais da Faculdade Projeção.

tornar o estudo do Direito acessível ao aluno por meio da prática aplicada desde o início de seu curso.

O projeto foi posto em prática mediante a aplicação de questionários, sendo todas as questões objetivas. Sommer e Sommer, citados por Günther (2003, p. 16), afirmam que as perguntas fechadas “mostram frequentemente mais respeito à opinião das pessoas, deixando-as classificar suas respostas como positivas, negativas ou neutras, em vez do pesquisador fazer isto para elas”. O uso do questionário, portanto, teve como objetivo proporcionar aos entrevistados a oportunidade de se expressar de forma espontânea e consciente. Ainda no que diz respeito à metodologia da pesquisa, Günther (2003, p. 1) afirma que o levantamento de dados por amostragem, ou *survey*, assegura melhor representatividade e permite generalização para uma população mais ampla, sendo que o questionário é o instrumento principal para o levantamento de dados por amostragem.

O preenchimento do questionário foi voluntário e identificado, sem, contudo, deixar de se assegurar a privacidade e a imagem dos entrevistados, bem como lhes proporcionar maior espontaneidade ao expressar suas opiniões e impressões (LUDKE; ANDRÉ, 1986, p.39). Os entrevistados preencheram os questionários individualmente, não tendo havido nenhuma cooperação ou discussão prévia acerca do tema com os alunos.

Rodrigues (2007, p. 31) afirma que ao efetuar uma pesquisa, “o método quantitativo, considerando a contribuição para a ampliação do conhecimento sobre a área escolhida, deve ser considerado como uma opção importante a ser adotada, constituindo-se numa base confiável para outros pesquisadores.” Para que os dados coletados pudessem apresentar maior credibilidade, a participação dos alunos foi voluntária, e também para a apuração dos resultados obtidos contamos com a disposição e interesse de determinado grupo de alunos que se dispuseram a concluir este trabalho.

3) ANÁLISE DOS RESULTADOS

A análise dos dados sociais da linha de pesquisa “Lei de Execução Penal” nos mostra um universo pesquisado que engloba, majoritariamente, pessoas que moram na principal área de atuação da Faculdade Projeção: a maioria dos entrevistados – 58% – mora nas duas maiores cidades do Distrito Federal, Ceilândia e Taguatinga (respectivamente 32% e 26% dos entrevistados). Já em relação à faixa salarial há claro predomínio de pessoas que fazem parte da classe média: 70% dos entrevistados recebem de um a cinco salários mínimos – ou seja, com renda declarada de até R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Em relação ao nível educacional percebe-se que apenas 20% dos entrevistados possuem nível superior completo ou pós-graduação, enquanto que 16% possuem nível superior incompleto. Número razoável de entrevistados (36%) possui apenas nível médio completo.

Diferentemente dos itens anteriores, no que diz respeito à faixa etária e ao sexo do entrevistado percebe-se que não há predomínio de um ou outro grupo: 51% são homens e 49% são mulheres, enquanto que o maior grupo etário está na faixa dos 18 aos 25 anos, com 26% dos entrevistados. Os demais grupos etários variam entre 10 e 14%, estando igualmente distribuídos.

Ao entrarmos na análise das questões específicas sobre o tema “Lei de Execução Penal”, o resultado da primeira questão nos traz duas informações interessantes. Ao serem questionados a respeito de qual seria a razão para a elevada reincidência dos ex-

detentos, o item com maior número de respostas foi “porque as prisões brasileiras são verdadeiras ‘escolas do crime’, incentivando o indivíduo a cometer crimes novamente”, com 32% das respostas válidas. Por outro lado, 29% dos entrevistados – ou quase um terço – acredita que há falhas na atuação do Estado brasileiro em sua atuação ressocializante junto aos ex-detentos, enxergando a ausência de políticas públicas que busquem reintegrar o ex-detento à sociedade. Interessante destacar também o fato de que apenas 15% dos entrevistados vê o ex-detento sofrendo preconceito por parte da sociedade.

Na questão dois buscou-se descobrir o que a sociedade pensa a respeito do reincidente caso o mesmo seja um parente próximo do entrevistado. A maioria dos entrevistados – 60% – afirmou que não buscaria benefícios para seu parente, deixando que a pena seja determinada conforme prevê a lei.

O resultado da questão três traz o que pode ser considerado como uma mudança na mentalidade da sociedade: 57% dos entrevistados acredita que a pena privativa de liberdade não é o melhor mecanismo para a reeducação do apenado. Acredita-se que a aplicação de penas alternativas seja a melhor alternativa como punição, de forma a se levar em consideração os agravantes e/ou atenuantes do crime cometido. Tal resposta está em consonância com a da questão um, na qual o maior número de respondentes acredita que a prisão apenas prejudica o apenado ao invés de fazer o papel de ressocialização do mesmo.

As questões quatro, cinco, seis, sete, oito, nove e dez tratam diretamente da Lei nº 7210, a chamada “Lei de Execução Penal” – LEP. Por meio de tais questões buscou-se trabalhar elementos que possam ser considerados como polêmicos, confrontando aquilo que está presente em tal legislação com a percepção que a sociedade tem do tema.

A questão quatro trata do pressuposto presente no art. 5º da LEP que diz que “Os condenados serão classificados, segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal”. O objetivo de tal individualização é o de tratar cada apenado conforme o crime cometido, evitando-se colocar juntos aquele que furtou algo de pequeno valor junto daquele que cometeu algum crime hediondo. A respeito de tal tema, a maioria – 62% – concorda com o que está presente em tal artigo, afirmando que apenas desta forma é possível averiguar que crime cada um cometeu e de que forma o apenado pode retribuir à sociedade pelo mal causado. Há de se destacar, contudo, que percentual razoável dos entrevistados – 32%, ou seja, um terço – acredita que não deve haver diferenciação alguma, devendo ser dado tratamento igualitário a todos aqueles que cometeram algum crime.

Já na questão cinco buscou-se analisar os arts. 10 e 11 da LEP, que tratam da assistência social que o Estado brasileiro deve dar ao apenado com o objetivo de ressocializá-lo. A maioria dos respondentes (67%) acredita que esta assistência é cara, mas concorda com a mesma. Os motivos, porém, são distintos: 23% dos entrevistados afirmaram que apenas com a assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa prestada pelo Estado podem os apenados retornarem ao convívio social e, ao mesmo tempo, evitarem a reincidência (conforme analisado na questão um). Por outro lado, há de se destacar que 44% dos entrevistados afirmaram que esta assistência deve ocorrer porque apenas assim estará sendo garantido o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. Por fim, quase um terço dos entrevistados – 29% – afirmou que esta assistência não deveria acontecer não apenas por ser cara, mas porque seus resultados são insatisfatórios – mais uma vez é possível fazer a ligação com as respostas da questão um, que trata do alto índice de reincidência dos ex-detentos, na qual os

entrevistados acreditam ser as prisões brasileiras “escolas do crime”, além de enxergarem falhas nas políticas públicas de ressocialização promovidas pelo Estado.

A questão seis buscou saber a visão da sociedade a respeito do art. 25 da LEP, que prevê a assistência ao egresso inclusive por meio da concessão de alojamento e alimentação pelo prazo de dois meses, podendo o prazo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que o ex-detento se mostre comprometido na busca por novo emprego. A maioria dos entrevistados (60%) concorda com esta previsão legal, já que o egresso sofre preconceito e é difícil para o mesmo reiniciar de imediato sua vida em sociedade. Já um terço dos entrevistados (33%) acredita que agindo assim o Estado está apenas desperdiçando dinheiro, pois já foi gasto muito durante o período em que o indivíduo estava preso, cabendo a ele buscar sua sobrevivência por seus próprios méritos. O interessante a ser destacado é que a resposta dada aqui pela maioria entra em contradição com a resposta da questão um, na qual apenas 15% dos entrevistados acreditam que o ex-detento sofre preconceito.

A questão sete trata diretamente da previsão presente nos arts. 122 a 125 da LEP, que regula as saídas temporárias em situações específicas. Ao mesmo tempo, questionou-se a respeito de notícias comumente veiculadas na mídia a respeito do fato de que os detentos se utilizam desta regalia prevista em tais artigos para fugirem. Sobre este tema, a maioria – 51% – dos entrevistados disse que tais saídas devem ser completamente proibidas, evitando-se as fugas e, conseqüentemente, o retorno do apenado ao crime. Trinta e dois por cento dos entrevistados acredita que tais saídas devem continuar ocorrendo, desde que haja vigilância reforçada, e apenas 15% acredita que as saídas devem continuar ocorrendo nos moldes atuais, pois apenas assim se garante a ressocialização dos apenados. Mais uma vez nota-se contradição nas respostas dadas pelos entrevistados: nesta questão apenas este último grupo concordou com a ideia da ressocialização dos ex-detentos, enquanto que na questão cinco o maior número de respondentes (44%) definiu que o princípio da dignidade humana está acima das demais situações previstas pela LEP.

A questão oito trata do tema da assistência religiosa ao detento, prevista no art. 24 da LEP. Parcela extremamente significativa dos entrevistados – 69% – acredita que a assistência religiosa é fundamental na vida do detento porque a religião – qualquer que seja – possui princípios morais e éticos que podem contribuir para a reintegração do ex-detento à sociedade. Já 22% acredita que a religião não é eficiente no processo de ressocialização porque a sociedade não se fundamenta apenas em princípios religiosos, e 5% dos entrevistados são contra qualquer tipo de assistência religiosa.

Na questão nove buscou-se obter a percepção da sociedade a respeito do trabalho do apenado, previsto nos arts. 28 a 37 da LEP. Esta foi a questão com o maior percentual absoluto de respostas favoráveis ao tema: 88% dos entrevistados concordaram que os detentos devem trabalhar durante a aplicação da pena privativa de liberdade. A partir desta pergunta foi construída a questão dez, na qual se questionou que tipo de trabalho deve ser realizado, e aqui, novamente, surgiu uma contradição em relação à questão cinco – na qual a maior parte defendeu o princípio da dignidade da pessoa humana: 60% dos entrevistados afirmou que os detentos devem realizar trabalhos forçados, sendo que 38% dos entrevistados responderam que os apenados devem desenvolver trabalhos forçados fora do presídio, colaborando na construção de infraestrutura para o país, e 22% defenderam trabalhos forçados dentro da prisão – trabalhando sem receber nada por isso. Já 19% dos entrevistados acreditam que os detentos devem realizar trabalhos voluntários, mas remunerados, enquanto que 15% afirmam que o trabalho deve ser voluntário, mas não remunerado, com o detento, neste caso, tendo apenas a redução da pena. Apenas

5% acredita que o detento deva realizar trabalho voluntário fora da prisão – o que vai em consonância com a defesa do fim das saídas temporárias, conforme analisado na questão sete.

Na questão onze buscou-se saber a opinião da população a respeito da privatização dos presídios. A maioria dos entrevistados (56%) é contra a privatização, acreditando ser dever do Estado cuidar dos presos. Pouco mais de um terço (35%) acredita que os presídios devem ser privatizados, evitando-se que o Estado gaste dinheiro “à toa”.

Na última questão os entrevistados foram questionados a respeito de situação que é mostrada pela mídia com certa frequência: a rebelião de presos, com consequente destruição do patrimônio público (queima de colchões, destruição de móveis, dentre outros). As respostas partem do princípio de que cabe ao Estado, necessariamente, fornecer a infraestrutura presidiária ao detento, mesmo após tais rebeliões; o que diferencia as opções de resposta são as motivações para o Estado fazer isso. A maior parte dos entrevistados – 43% – defende a ideia de que o Estado deva fornecer novamente a infraestrutura, mas apenas após certo período, o que faria com que os detentos passassem a “dar valor” a tal infraestrutura. Já 34% dos entrevistados afirmaram que o Estado só deve repor a infraestrutura destruída em uma rebelião se os detentos pagarem pela mesma. Quinze por cento defendeu a reposição da infraestrutura com base no princípio da dignidade da pessoa humana e 5% respondeu que é obrigação do Estado cuidar dos detentos e, por este motivo, o Estado deve dar a infraestrutura de forma automática.

À guisa de conclusão da linha de pesquisa “Lei de Execução Penal”, as ideias centrais da pesquisa podem ser sintetizadas nos itens abaixo:

- 1) A sociedade enxerga as falhas latentes do sistema penitenciário brasileiro, que impedem e/ou dificultam a ressocialização do egresso.
- 2) Algumas destas falhas são causadas pelo próprio Estado brasileiro, enquanto que outras são vistas como inerentes ao ser humano.
- 3) A religião é considerada como mecanismo fundamental no processo de reeducação do apenado, ainda que não seja mecanismo especificamente estatal.
- 4) A responsabilidade pela punição e posterior ressocialização do detento deve ser mantida pelo Estado, evitando-se a privatização das prisões, ainda que tal ação seja considerada cara pela sociedade. Da mesma forma, em caso de rebelião o Estado deve fornecer novamente a infraestrutura material para as prisões, mas deve punir os detentos, seja por meio da demora no fornecimento, seja por meio do pagamento, por parte dos detentos, daquilo que foi destruído.
- 5) A pena privativa de liberdade – a prisão – já não é vista como o mecanismo mais eficiente para a reeducação do apenado. A melhor forma de punir é analisar caso a caso, conforme prevê a LEP, e eventualmente impor penas alternativas que não impliquem, necessariamente, na privação da liberdade.
- 6) Contudo, uma vez que o sistema atual se fundamente primordialmente na pena privativa de liberdade, esta deve ser posta em prática com maior rigor, impedindo e/ou limitando fortemente a saída temporária dos presos.
- 7) Ainda no âmbito da pena privativa de liberdade, a sociedade acredita que o detento deve ressarcir a sociedade, e a forma vista pela maioria para que tal ressarcimento ocorra é por meio de trabalhos forçados – seja externo ao presídio, construindo a infraestrutura do país, seja interno, trabalhando de forma obrigatória e sem remuneração.

4) APRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS RESULTADOS

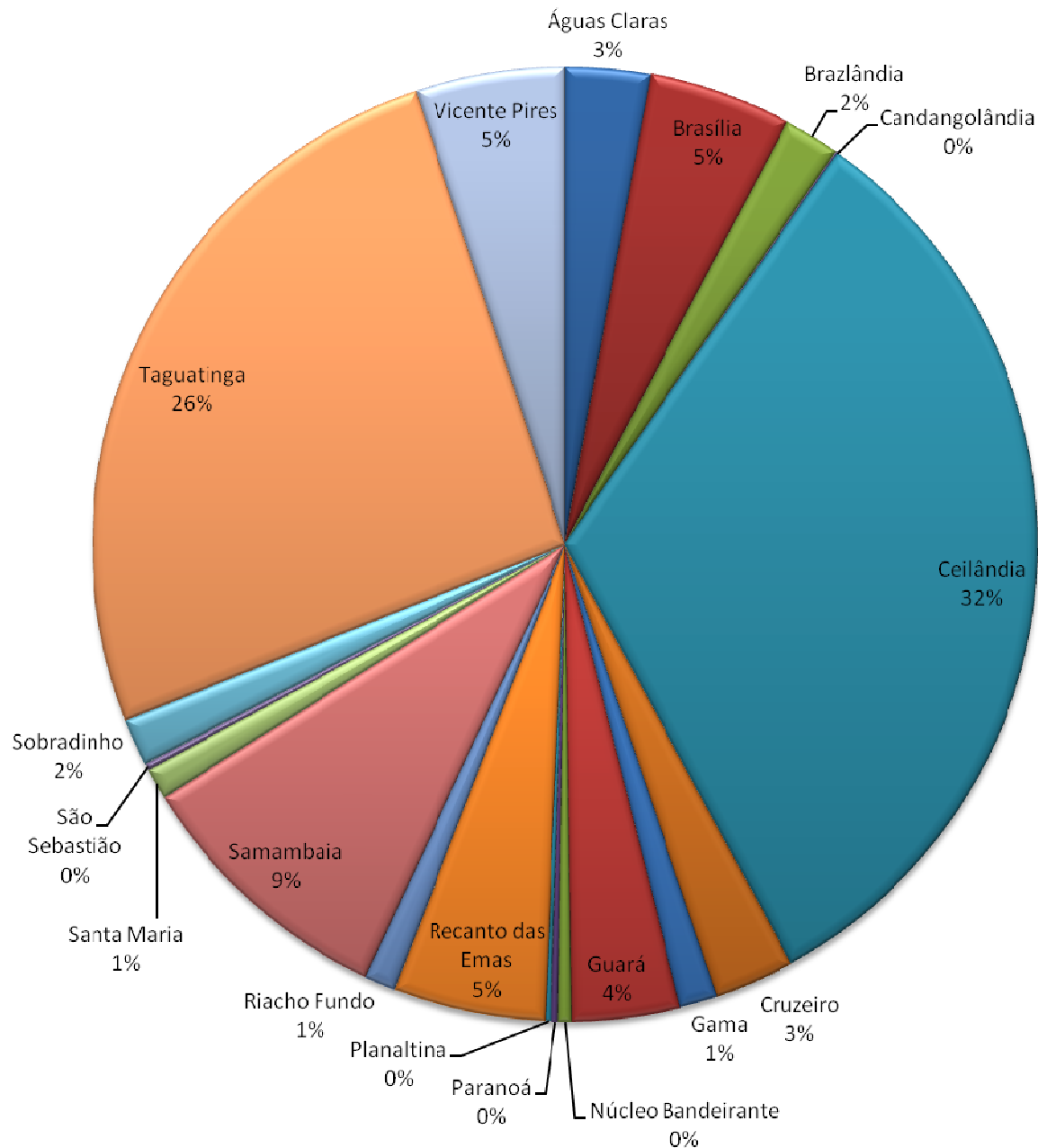
4.1) DADOS SOCIAIS DOS ENTREVISTADOS

O questionário apresenta, em seu cabeçalho, questões vinculadas aos indicadores sociais dos entrevistados. Foram apresentadas cinco perguntas, em sequência, cujos resultados estão apresentados a seguir.

01 – Área em que mora

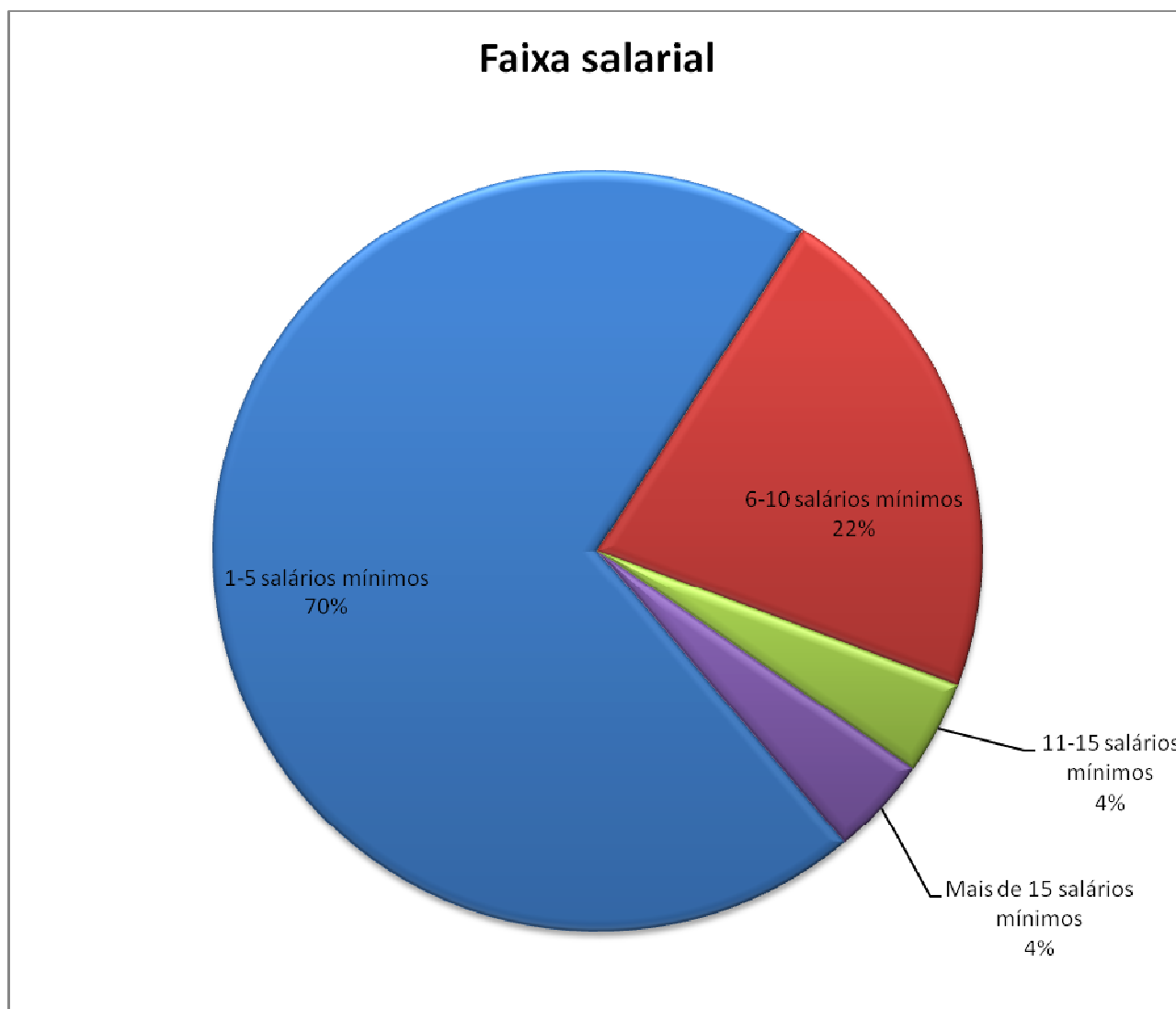
Região Administrativa do Distrito Federal	Número de respondentes	Porcentagem de respondentes
Águas Claras	38	3%
Brasília	64	5%
Brazlândia	25	2%
Candangolândia	1	0%
Ceilândia	423	32%
Cruzeiro	36	3%
Gama	17	1%
Guará	48	4%
Núcleo Bandeirante	6	0%
Paranoá	3	0%
Planaltina	3	0%
Recanto das Emas	68	5%
Riacho Fundo	14	1%
Samambaia	120	9%
Santa Maria	14	1%
São Sebastião	3	0%
Sobradinho	21	2%
Taguatinga	339	26%
Vicente Pires	67	5%
TOTAL	1310	100%

Área em que mora



02 – Faixa salarial

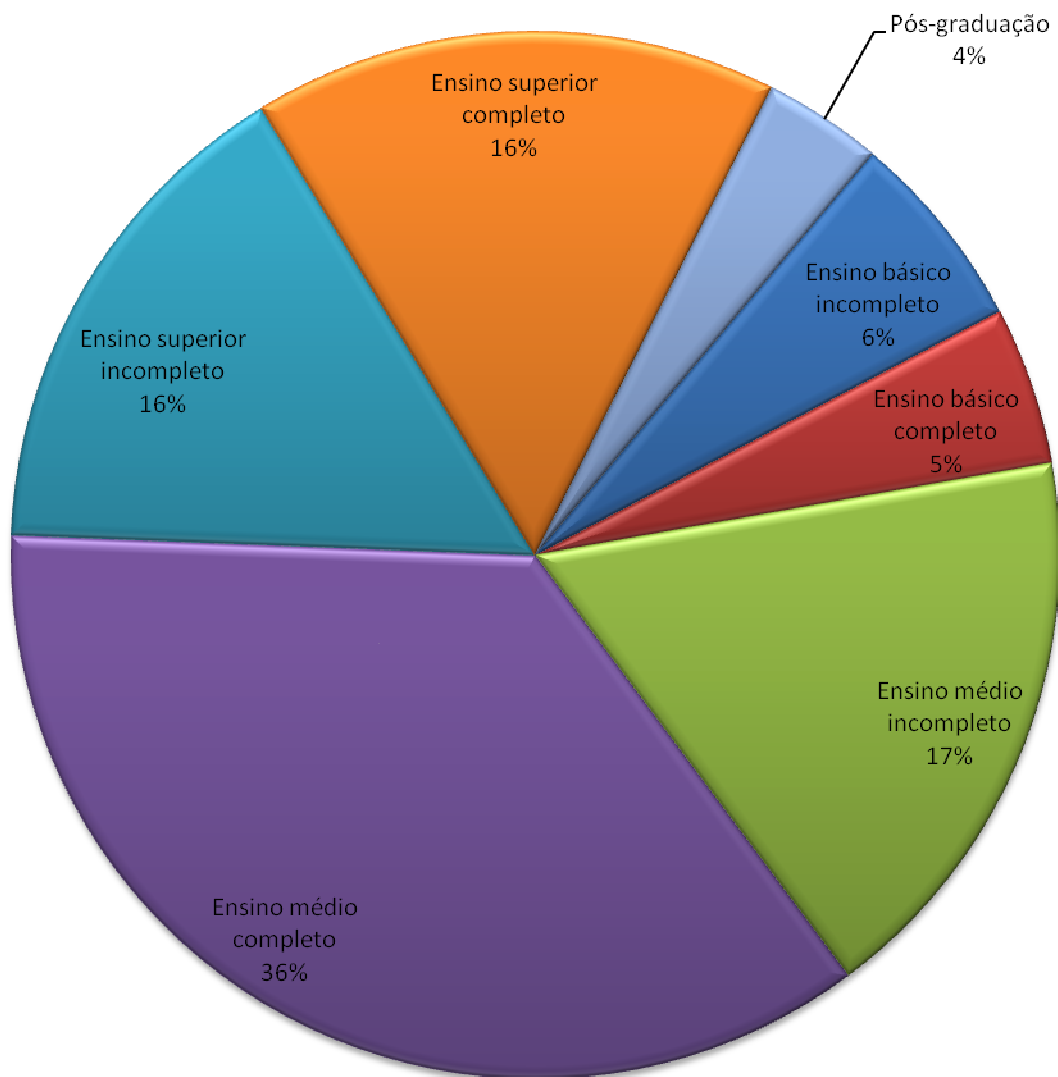
	Número de respondentes	Porcentagem de respondentes
1-5 salários mínimos	918	70%
6-10 salários mínimos	285	22%
11-15 salários mínimos	52	4%
Mais de 15 salários mínimos	55	4%
TOTAL	1310	100%



03 – Nível educacional

	Número de respondentes	Porcentagem de respondentes
Ensino básico incompleto	81	6%
Ensino básico completo	64	5%
Ensino médio incompleto	231	18%
Ensino médio completo	469	36%
Ensino superior incompleto	205	16%
Ensino superior completo	212	16%
Pós-graduação	48	4%
TOTAL	1310	100%

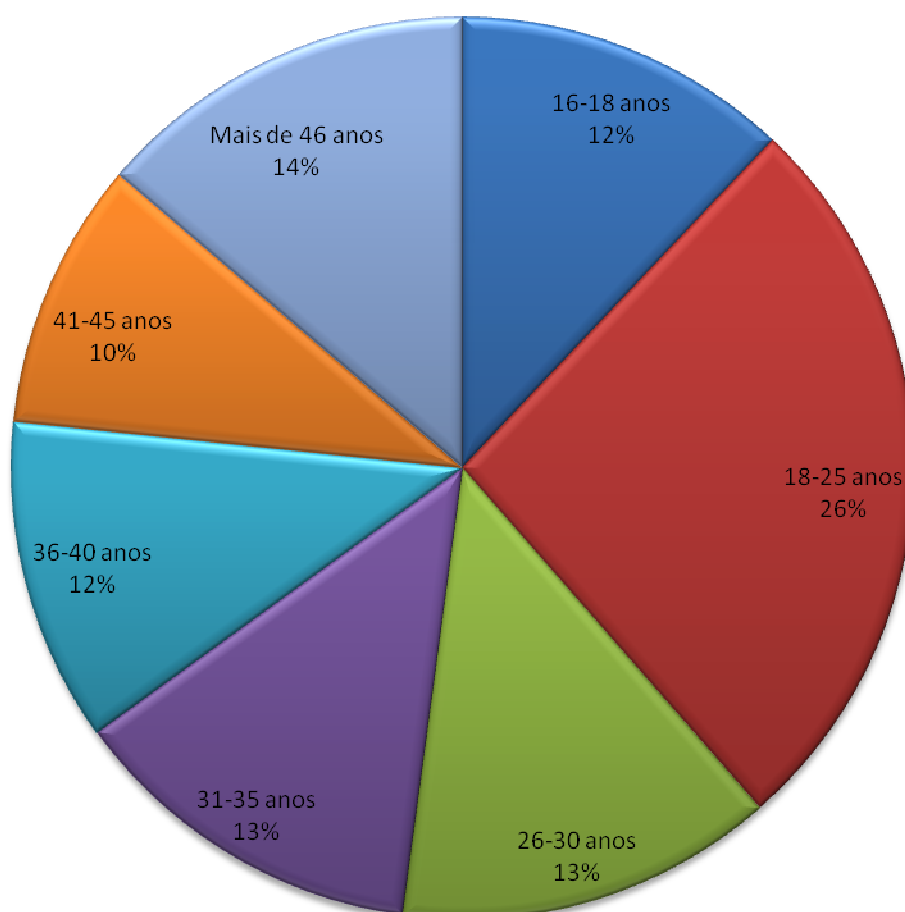
Nível educacional



04 – Faixa etária

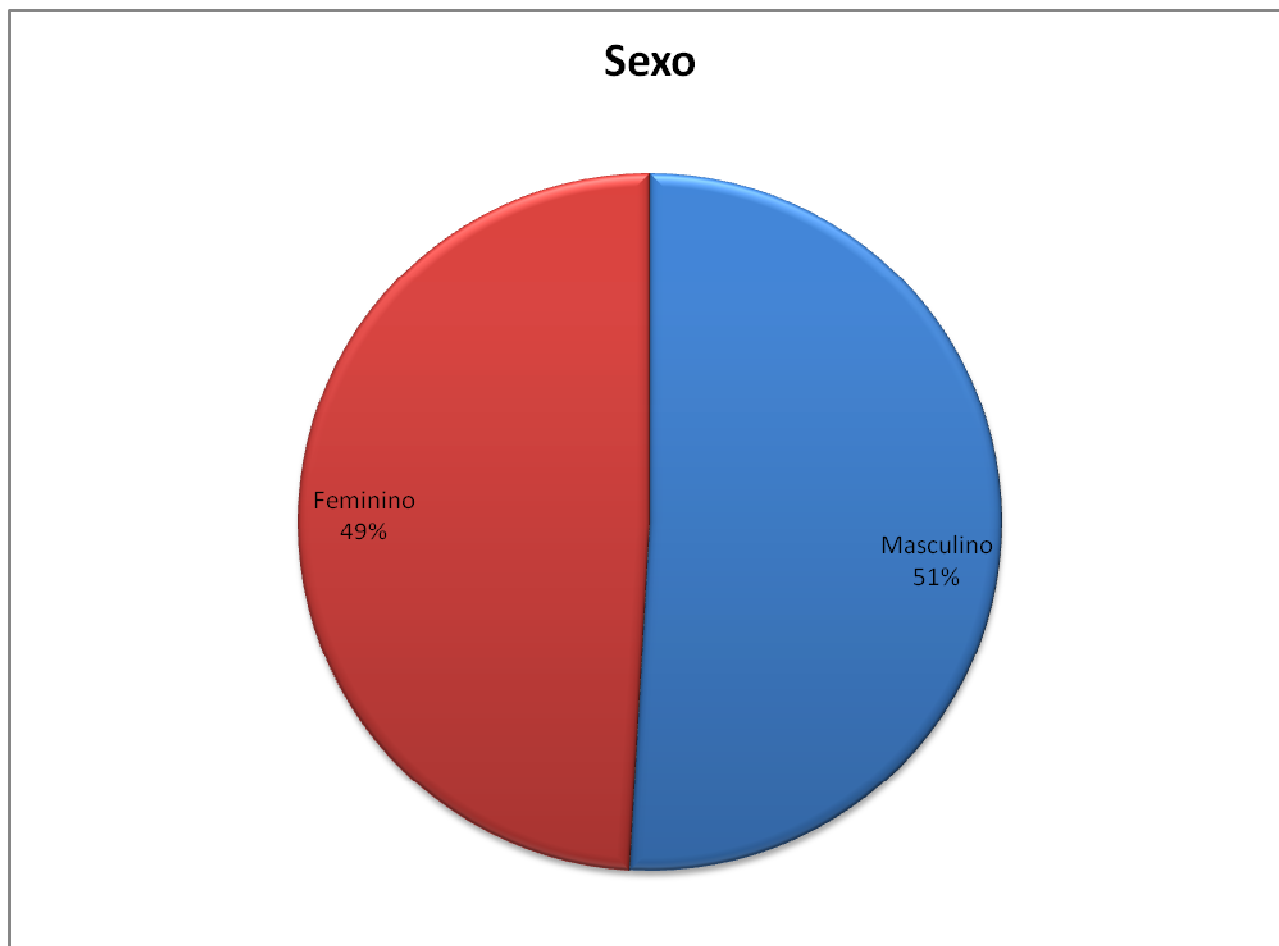
	Número de respondentes	Porcentagem de respondentes
16-18 anos	158	12%
18-25 anos	347	26%
26-30 anos	178	14%
31-35 anos	169	13%
36-40 anos	152	12%
41-45 anos	126	10%
Mais de 46 anos	180	14%
TOTAL	1310	100%

Faixa etária



05 – Sexo

	Número de respondentes	Porcentagem de respondentes
Masculino	667	51%
Feminino	643	49%
TOTAL	1310	100%



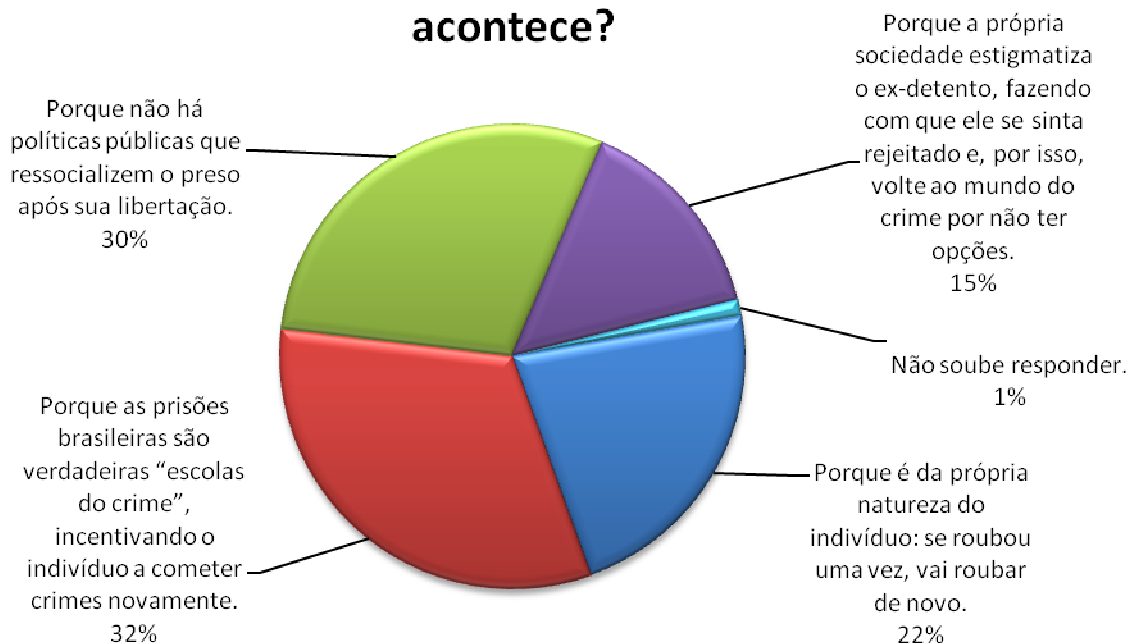
4.2) QUESTÕES ESPECÍFICAS SOBRE O TEMA

A segunda parte do questionário apresenta 12 (doze) questões cujo conteúdo se remete ao tema “Lei de Execução Penal”. Durante a confecção do questionário, foram criadas as mais diversas situações por meio das quais se pudesse avaliar o grau de conhecimento do cidadão a respeito do tema.

01 – Segundo estatísticas, cerca de 85% dos ex-detentos, após cumprirem suas penas, voltam a cometer crimes. Em sua opinião, por que isto acontece?

	Número de respondentes	Porcentagem de respondentes
Porque é da própria natureza do indivíduo: se roubou uma vez, vai roubar de novo.	292	22%
Porque as prisões brasileiras são verdadeiras “escolas do crime”, incentivando o indivíduo a cometer crimes novamente.	424	32%
Porque não há políticas públicas que ressocializem o preso após sua libertação.	386	29%
Porque a própria sociedade estigmatiza o ex-detento, fazendo com que ele se sinta rejeitado e, por isso, volte ao mundo do crime por não ter opções.	193	15%
Não soube responder.	15	1%
TOTAL:	1310	100%

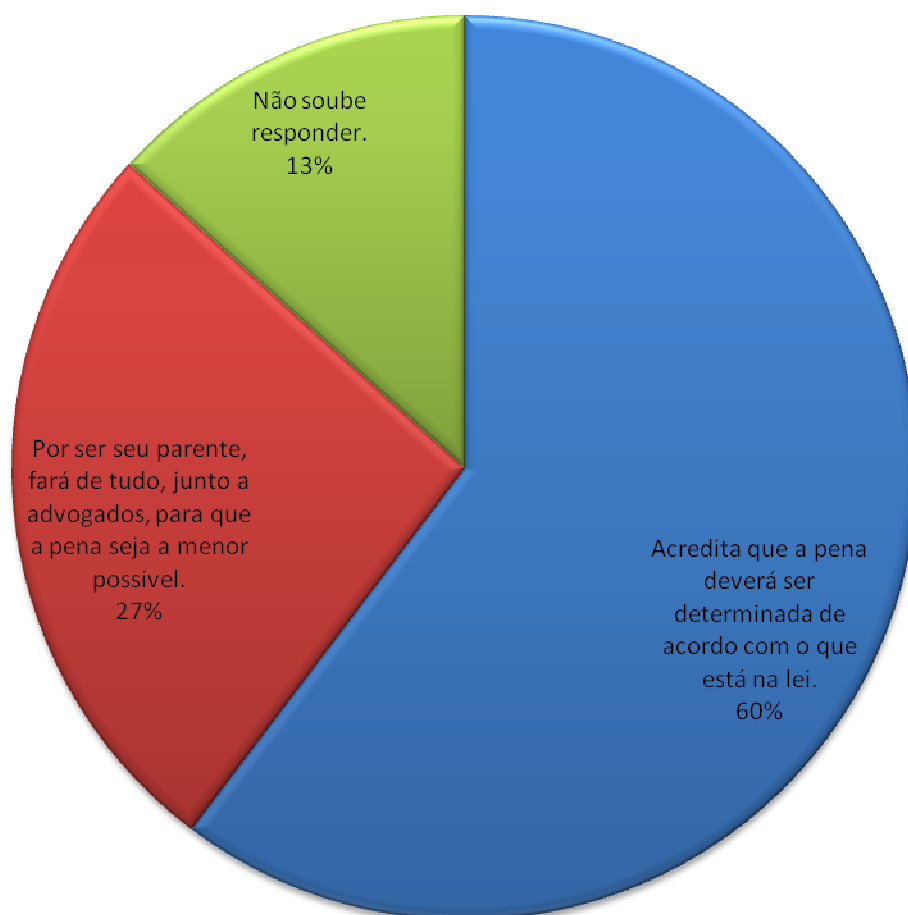
Segundo estatísticas, cerca de 85% dos ex-detentos, após cumprirem suas penas, voltam a cometer crimes. Em sua opinião, por que isto acontece?



02 – Você tem um parente que foi preso por cometer determinado crime. Seu parente cumpriu a pena, mas se tornou reincidente, sendo preso novamente. Neste caso você:

	Número de respondentes	Porcentagem de respondentes
Acredita que a pena deverá ser determinada de acordo com o que está na lei.	790	60%
Por ser seu parente, fará de tudo, junto a advogados, para que a pena seja a menor possível.	346	26%
Não soube responder.	174	13%
TOTAL:	1310	100%

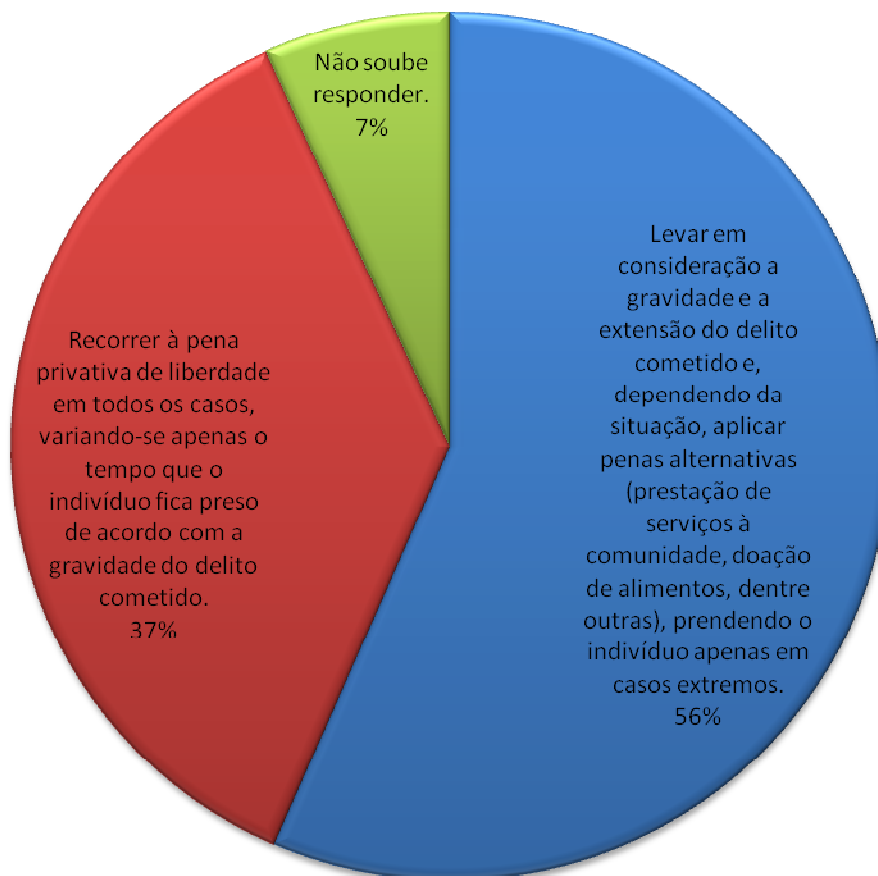
Você tem um parente que foi preso por cometer determinado crime. Seu parente cumpriu a pena, mas se tornou reincidente, sendo preso novamente. Neste caso você:



03 – Qual das opções abaixo você acredita ser a melhor forma de lidar com o apenado?

	Número de respondentes	Porcentagem de respondentes
Levar em consideração a gravidade e a extensão do delito cometido e, dependendo da situação, aplicar penas alternativas (prestação de serviços à comunidade, doação de alimentos, dentre outras), prendendo o indivíduo apenas em casos extremos.	741	57%
Recorrer à pena privativa de liberdade em todos os casos, variando-se apenas o tempo que o indivíduo fica preso de acordo com a gravidade do delito cometido.	479	37%
Não soube responder.	90	7%
TOTAL:	1310	100%

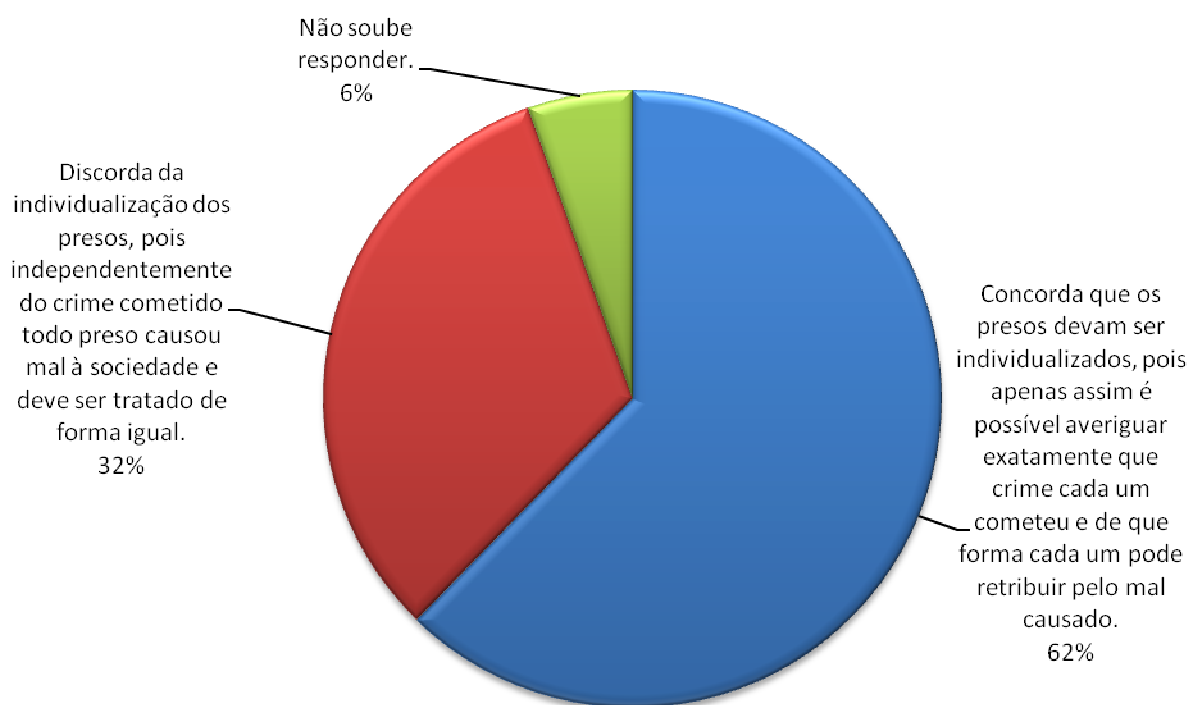
Qual das opções abaixo você acredita ser a melhor forma de lidar com o apenado?



04 – O Brasil possui uma lei chamada “LEP” – Lei de Execução Penal. Nesta lei estão estabelecidas as normas fundamentais que regerão os direitos e obrigações do sentenciado no curso da execução da pena. A lei deixa bem claro que é pressuposto da ressocialização do condenado a sua individualização, a fim de que possa ser dado a ele o tratamento penal adequado. Sobre este tema, você:

	Número de respondentes	Porcentagem de respondentes
Concorda que os presos devam ser individualizados, pois apenas assim é possível averiguar exatamente que crime cada um cometeu e de que forma cada um pode retribuir pelo mal causado.	816	62%
Discorda da individualização dos presos, pois independentemente do crime cometido todo preso causou mal à sociedade e deve ser tratado de forma igual.	422	32%
Não soube responder.	72	5%
TOTAL:	1310	100%

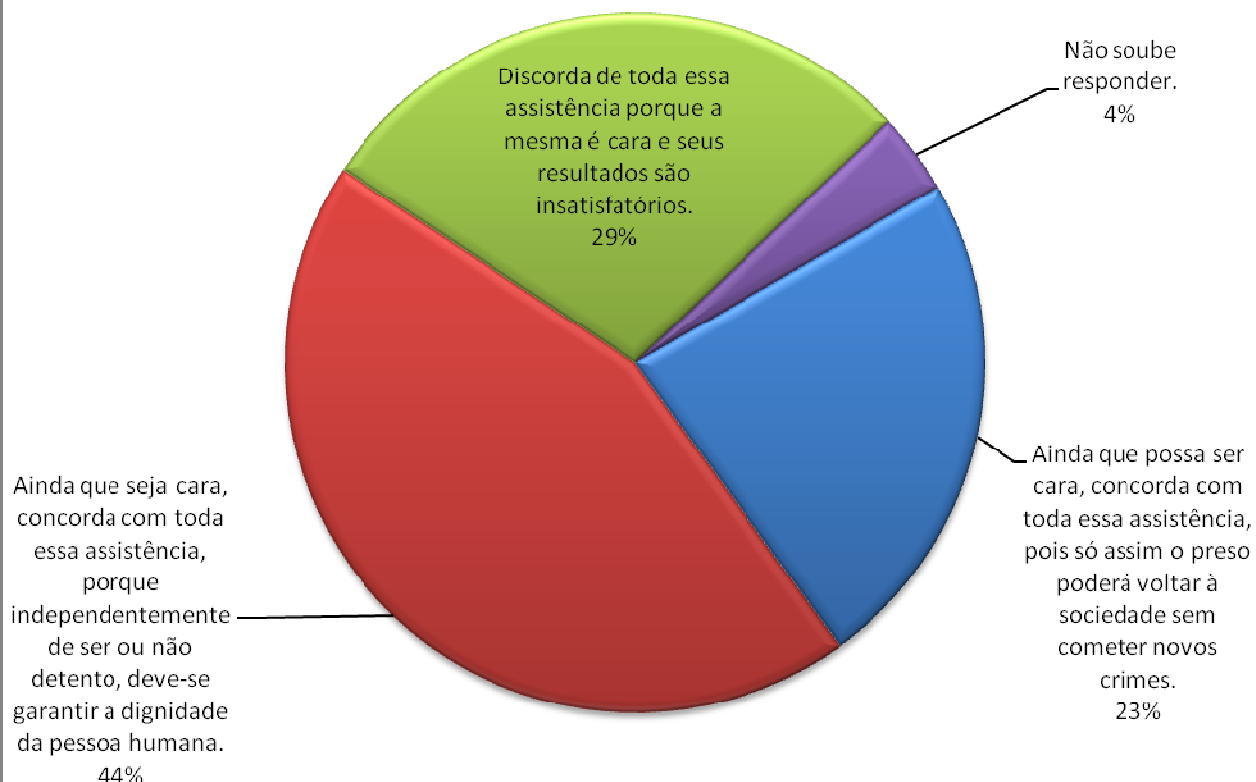
A LEP deixa bem claro que é pressuposto da ressocialização do condenado a sua individualização, a fim de que possa ser dado a ele o tratamento penal adequado. Sobre este tema, você:



05 – A Lei de Execução Penal define que todos os presos devem ter assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa. Neste caso você:

	Número de respondentes	Porcentagem de respondentes
Ainda que possa ser cara, concorda com toda essa assistência, pois só assim o preso poderá voltar à sociedade sem cometer novos crimes.	306	23%
Ainda que seja cara, concorda com toda essa assistência, porque independentemente de ser ou não detento, deve-se garantir a dignidade da pessoa humana.	580	44%
Discorda de toda essa assistência porque a mesma é cara e seus resultados são insatisfatórios.	375	29%
Não soube responder.	49	4%
TOTAL:	1310	100%

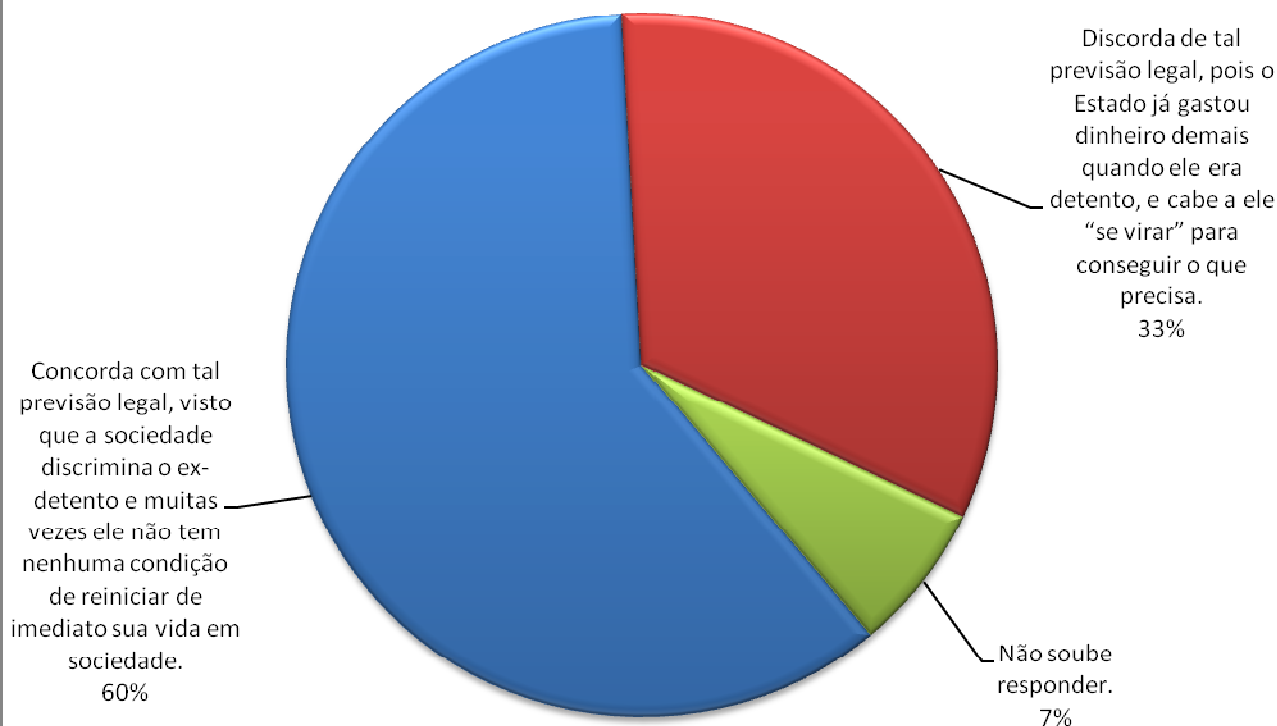
A Lei de Execução Penal define que todos os presos devem ter assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa. Neste caso você:



06 – Segundo a Lei de Execução Penal, todo ex-detento tem direito a alojamento em local adequado e à alimentação gratuitas pelo período de dois meses após ser libertado, sendo que tal prazo pode ser prorrogado por mais dois meses. Neste caso você:

	Número de respondentes	Porcentagem de respondentes
Concorda com tal previsão legal, visto que a sociedade discrimina o ex-detento e muitas vezes ele não tem nenhuma condição de reiniciar de imediato sua vida em sociedade.	789	60%
Discorda de tal previsão legal, pois o Estado já gastou dinheiro demais quando ele era detento, e cabe a ele “se virar” para conseguir o que precisa.	432	33%
Não soube responder.	89	7%
TOTAL:	1310	100%

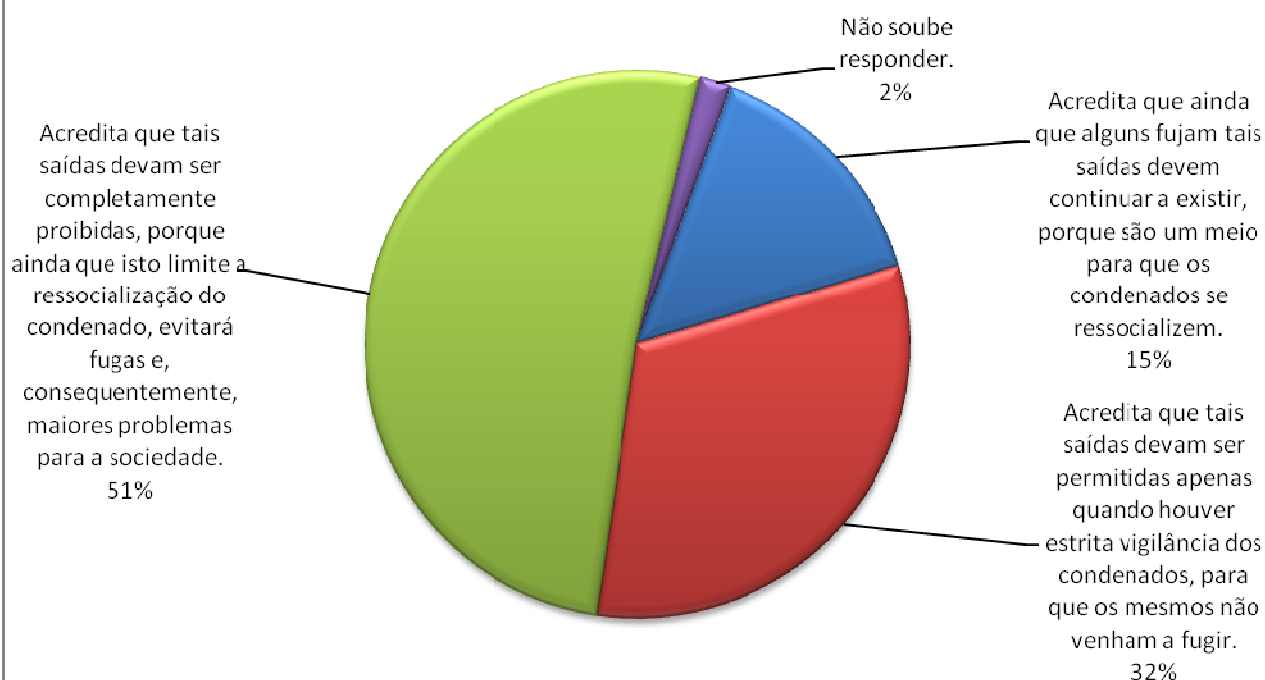
Segundo a Lei de Execução Penal, todo ex-detento tem direito a alojamento em local adequado e à alimentação gratuitas pelo período de dois meses após ser libertado, sendo que tal prazo pode ser prorrogado por mais dois meses. Neste caso você:



07 – A Lei de Execução Penal regula as autorizações de saída dos presídios. Porém, o que se vê pela mídia é que em diversas ocasiões os detentos aproveitam tais saídas e fogem, mesmo quando monitorados eletronicamente. Neste caso você:

	Número de respondentes	Porcentagem de respondentes
Acredita que ainda que alguns fujam tais saídas devem continuar a existir, porque são um meio para que os condenados se ressocializem.	194	15%
Acredita que tais saídas devam ser permitidas apenas quando houver estrita vigilância dos condenados, para que os mesmos não venham a fugir.	419	32%
Acredita que tais saídas devam ser completamente proibidas, porque ainda que isto limite a ressocialização do condenado, evitará fugas e, conseqüentemente, maiores problemas para a sociedade.	673	51%
Não soube responder.	24	2%
TOTAL:	1310	100%

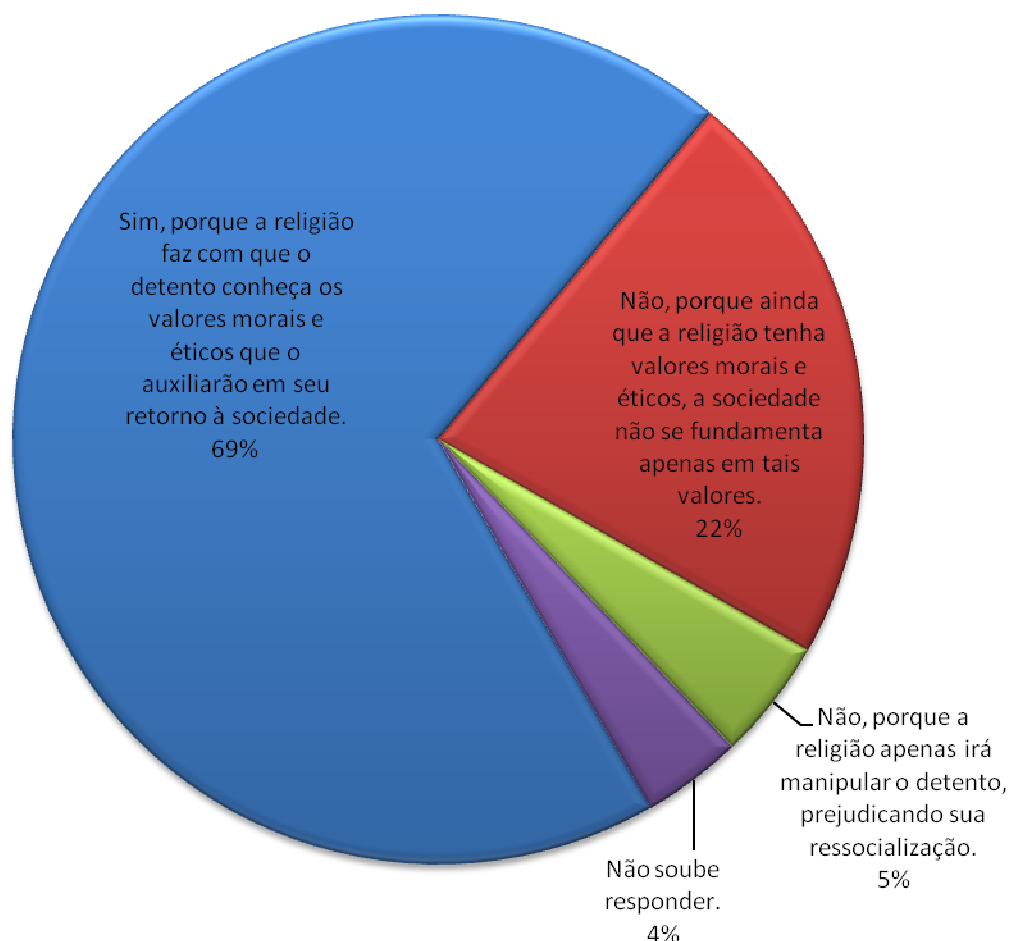
A Lei de Execução Penal regula as autorizações de saída dos presídios. Porém, o que se vê pela mídia é que em diversas ocasiões os detentos aproveitam tais saídas e fogem, mesmo quando monitorados eletronicamente. Neste caso você:



08 – Você acredita que a religião (qualquer que seja) pode ser vista como mecanismo eficiente para a ressocialização do detento?

	Número de respondentes	Porcentagem de respondentes
Sim, porque a religião faz com que o detento conheça os valores morais e éticos que o auxiliarão em seu retorno à sociedade.	909	69%
Não, porque ainda que a religião tenha valores morais e éticos, a sociedade não se fundamenta apenas em tais valores.	291	22%
Não, porque a religião apenas irá manipular o detento, prejudicando sua ressocialização.	60	5%
Não soube responder.	50	4%
TOTAL:	1310	100%

Você acredita que a religião (qualquer que seja) pode ser vista como mecanismo eficiente para a ressocialização do detento?

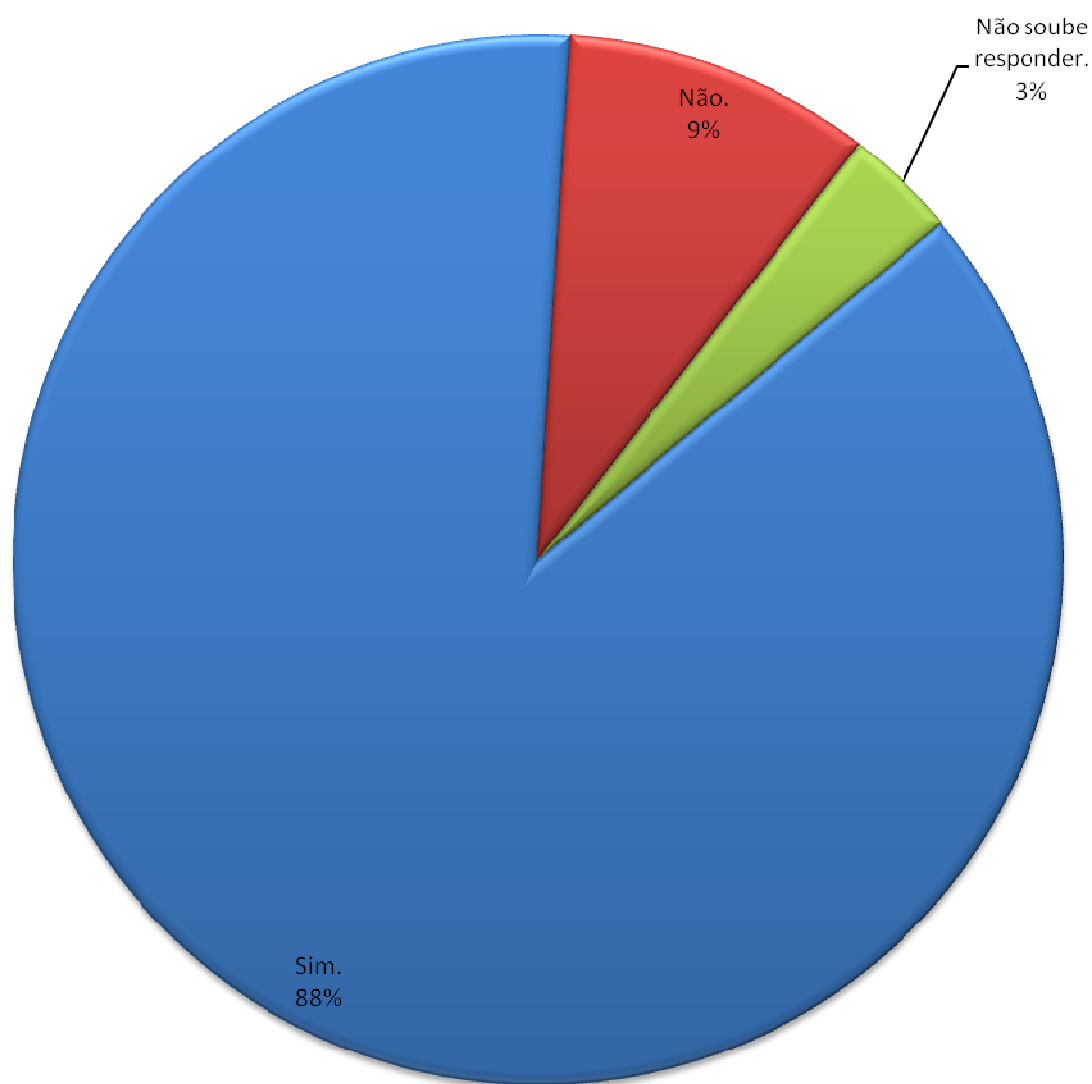


RELATO DE PESQUISA

09 – Você acredita que os detentos devem realizar trabalhos enquanto estiverem presos? *(Se a resposta for “não” ou “não soube responder”, pule para a questão 11.)*

	Número de respondentes	Porcentagem de respondentes
Sim.	1141	88%
Não.	124	9%
Não soube responder.	45	3%
TOTAL:	1310	100%

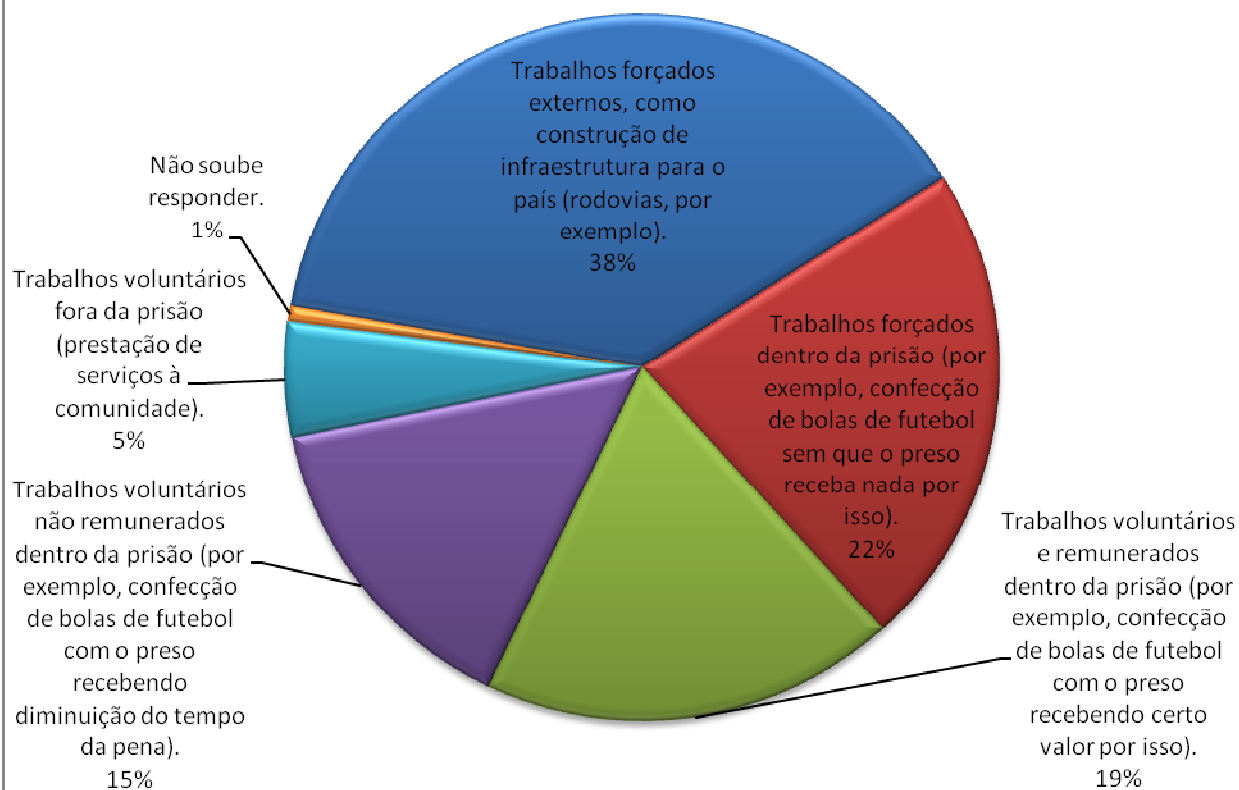
Você acredita que os detentos devem realizar trabalhos enquanto estiverem presos?



10 – Que tipo de trabalho os presos devem realizar?

	Número de respondentes	Porcentagem de respondentes
Trabalhos forçados externos, como construção de infraestrutura para o país (rodovias, por exemplo).	436	38%
Trabalhos forçados dentro da prisão (por exemplo, confecção de bolas de futebol sem que o preso receba nada por isso).	254	22%
Trabalhos voluntários e remunerados dentro da prisão (por exemplo, confecção de bolas de futebol com o preso recebendo certo valor por isso).	215	19%
Trabalhos voluntários não remunerados dentro da prisão (por exemplo, confecção de bolas de futebol com o preso recebendo diminuição do tempo da pena).	168	15%
Trabalhos voluntários fora da prisão (prestação de serviços à comunidade).	60	5%
Não soube responder.	8	1%
TOTAL:	1141	100%

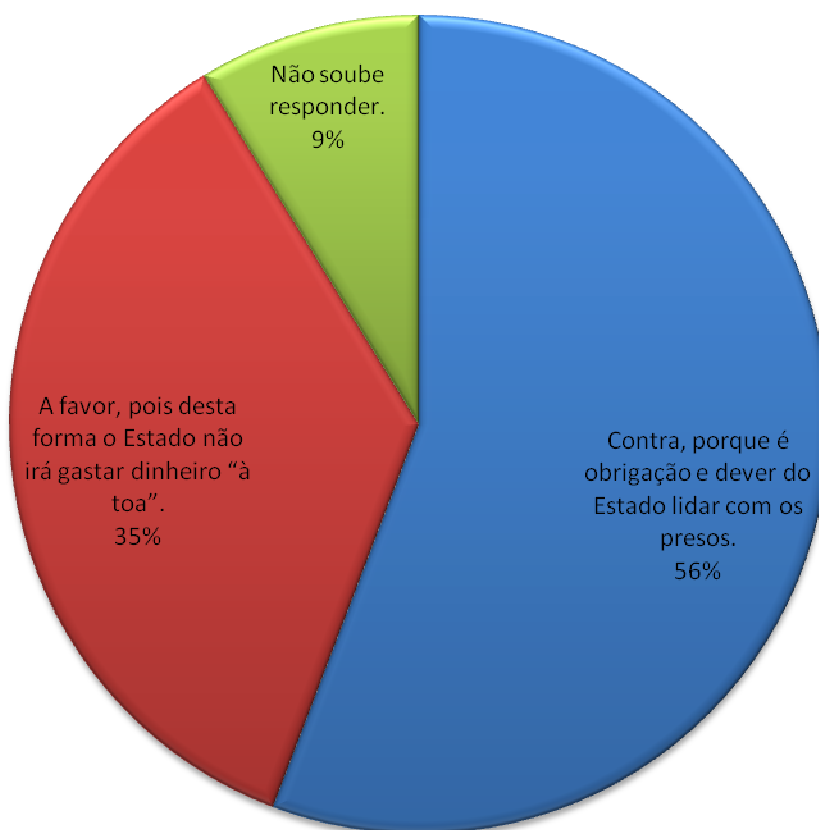
Que tipo de trabalho os presos devem realizar?



11 – Em alguns países, como os Estados Unidos, as prisões são privatizadas, não cabendo ao Estado administrar as mesmas. Argumenta-se que a privatização é necessária porque o Estado não deve gastar dinheiro com os presos. Você é contra ou a favor da privatização dos presídios?

	Número de respondentes	Porcentagem de respondentes
Contra, porque é obrigação e dever do Estado lidar com os presos.	731	56%
A favor, pois desta forma o Estado não irá gastar dinheiro “à toa”.	464	35%
Não soube responder.	115	9%
TOTAL:	1310	100%

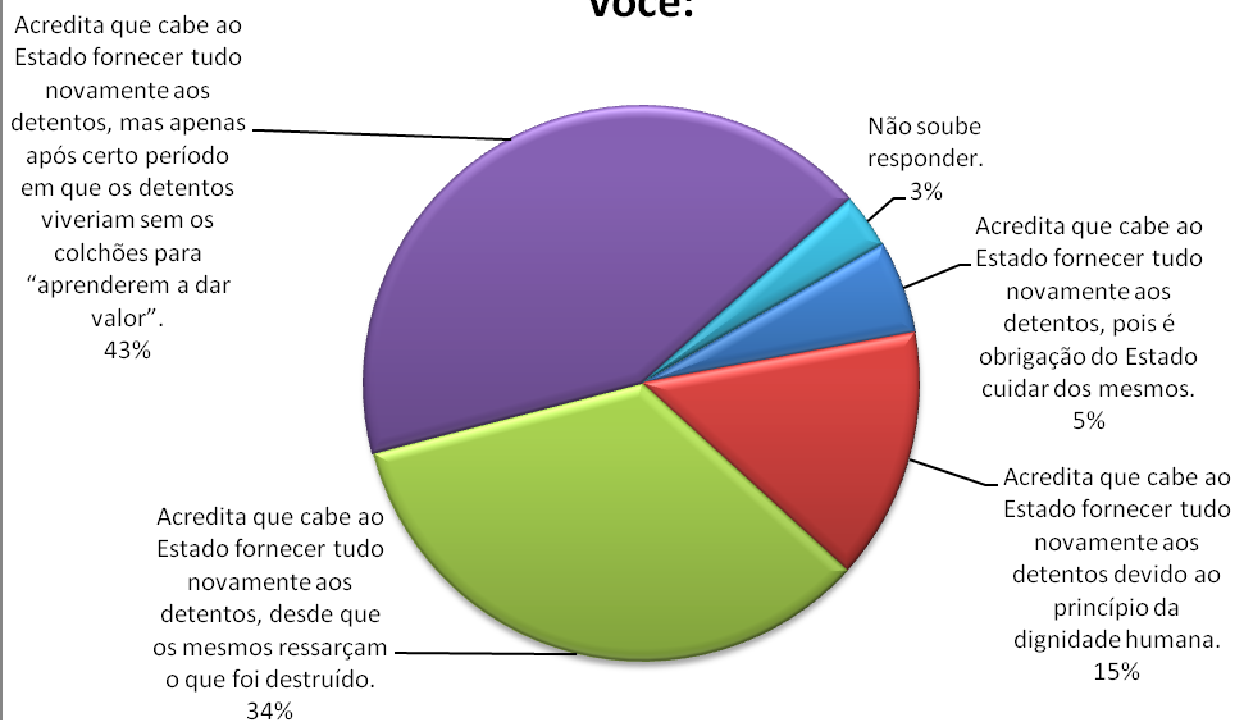
Você é contra ou a favor da privatização dos presídios?



12 – Frequentemente se vê na mídia rebeliões em presídios nas quais os detentos queimam colchões e/ou destroem o patrimônio público. Neste caso você:

	Número de respondentes	Porcentagem de respondentes
Acredita que cabe ao Estado fornecer tudo novamente aos detentos, pois é obrigação do Estado cuidar dos mesmos.	71	5%
Acredita que cabe ao Estado fornecer tudo novamente aos detentos devido ao princípio da dignidade humana.	192	15%
Acredita que cabe ao Estado fornecer tudo novamente aos detentos, desde que os mesmos ressarcam o que foi destruído.	448	34%
Acredita que cabe ao Estado fornecer tudo novamente aos detentos, mas apenas após certo período em que os detentos viveriam sem os colchões para “aprenderem a dar valor”.	557	43%
Não soube responder.	42	3%
TOTAL:	1310	100%

Frequentemente se vê na mídia rebeliões em presídios nas quais os detentos queimam colchões e/ou destroem o patrimônio público. Neste caso você:



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GÜNTHER, H. *Como elaborar um questionário*. Série "Planejamento de Pesquisa nas Ciências Sociais", nº 1. Brasília, DF: UnB, Laboratório de Psicologia Ambiental, 2003.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. *Pesquisa em educação: abordagens qualitativas*. Coleção "Temas básicos de educação e ensino". São Paulo: EPU, 1986.

RODRIGUES, William. *Metodologia científica*. Paracambi, RJ: FAETEC/IST, 2007.